

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.329, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 38.384.606,86 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 38.384.606,86 (Trinta e oito milhões trezentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e seis reais e oitenta e seis centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212215117603 - SEDUC	01550000004	449092	571.026,76
291012645114897645 - SEINFRA	01500000001	444042	3.654.688,10
462021339215128841 - FCP	01500000001	334041	900.000,00
652012439215128423 - FUNTELPA	01500000001	334041	500.000,00
691012369515282293 - SETUR	01500000001	334041	700.000,00
761010842215008818 - SEAC	01501000001	339037	27.808.892,00
842010912212978338 - IGEPPS	01802000061	339039	1.500.000,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	2.750.000,00
TOTAL			38.384.606,86

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212215117674 - SEDUC	01550000004	449051	571.026,76
761010824415002263 - SEAC	01501000001	339039	8.456.588,00
761010842215002260 - SEAC	01501000001	339039	19.352.304,00
842010912215088498 - IGEPPS	01802000061	339039	200.000,00
842010912815082245 - IGEPPS	01802000061	339014	600.000,00
842010912815082245 - IGEPPS	01802000061	339039	600.000,00
842010912815088501 - IGEPPS	01802000061	339014	50.000,00

842010912815088501 - IGEPPS	01802000061	339039	50.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	8.504.688,10
TOTAL			38.384.606,86

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE ABRIL DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.595, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**